



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 31/SI/2018 – Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas N.º 31/SI/2018 (Aviso), o qual visa conceder apoios financeiros a projetos enquadrados na tipologia de investimento “Inovação Produtiva”, que contribuam para:

Aviso N.º 31/SI/2018 Inovação Produtiva

- Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento), a integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e, ainda, a criação de emprego qualificado;
- Reforço da capacitação empresarial das Pequenas e Médias Empresas (PME) para o desenvolvimento de bens e serviços, mediante o investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos individuais em atividades inovadoras, que se proponham desenvolver um investimento inicial, relacionados com as seguintes tipologias:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder, no mínimo, a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré-projeto;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2015, 2016 e 2017).

No caso de projetos de investimento de não PME localizados nas NUTS II Lisboa e Algarve, apenas são elegíveis atividades de inovação produtiva a favor de uma nova atividade.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários são empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente Aviso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos realizados em cada uma dessas regiões.

Âmbito setorial

São abrangidos projetos incluídos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para a região alvo ou contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Estão, no entanto, excluídos, entre outros, os projetos que se integrem nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas – CAE):

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- Corresponder a uma despesa elegível total por projeto entre Euro 75 mil e Euro 25 milhões;
- Ser sustentado por uma análise estratégica e demonstrar a viabilidade económico-financeira, designadamente através da análise de risco da empresa e do projeto;
- Assegurar as fontes de financiamento do projeto, designadamente demonstrar ter o financiamento bancário aprovado por uma instituição de crédito com protocolo celebrado com o Portugal 2020, caso aplicável.

No entanto, desde que demonstrem dispor de fontes alternativas para o financiamento do projeto, incluindo o recurso a capitais próprios, consideram-se excecionadas as seguintes situações:

- Empresas que prescindam do empréstimo bancário apoiado neste âmbito;
- Empresas que não possam beneficiar, no todo ou em parte, do empréstimo bancário neste âmbito por questões decorrentes das regras de auxílios de Estado ou do Sistema de Garantia Mútua;
- Projetos de grandes empresas e de PME com um investimento igual ou superior a Euro 15 milhões.
- Realização de um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital);
- No caso de candidaturas ao POR Lisboa do setor do turismo que visem o apoio a empreendimentos turísticos, apenas serão consideradas admissíveis as de hotéis com características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação que demonstrem um efeito estruturante na oferta;
- Cumprir o indicador Impacto do Investimento (II) (exceto em projetos cofinanciados pelos Programas Operacionais (PO) Regionais do Alentejo, Lisboa e Algarve):

$$II = \frac{\text{Despesa Elegível}^{(1)}}{\text{Ativo Fixo Líquido (pré-projeto)}^{(2)}} \geq 10\%$$

⁽¹⁾ Despesa prevista no Regulamento Específico, apurada após análise da candidatura;

⁽²⁾ Ativo fixo Tangível e Ativo Fixo Intangível.

- Ter data de candidatura, ou de pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização;
- No caso de uma grande empresa, acrescem ainda os seguintes requisitos:
 - Contribuir para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
 - Apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado;
 - Apresentar um impacto relevante no efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
 - Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
 - Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível dos mercados nacional ou internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
 - Garantir que do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho em outra região da União Europeia;
 - Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas, em particular, as seguintes condições:
 - O projeto não pode estar iniciado à data da candidatura;
 - Demonstrar que o incentivo é determinante para a realização do investimento na região, sem o qual o projeto não seria suficientemente rentável para o beneficiário, resultando, assim, no encerramento de um estabelecimento existente nessa região ou na sua não realização.

No presente Aviso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

Tratamento de dados pessoais

Os beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não são, no entanto, elegíveis despesas relativas a formação profissional ou com a aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação ou o projeto, incluindo aluguer de equipamento. Adicionalmente, no caso das grandes empresas, não são elegíveis as despesas relacionadas com outras despesas de investimento, nomeadamente, a realização de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia.

O presente Aviso não contempla ainda a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, ou do pedido de auxílio, incluindo os estudos de viabilidade.

Para os projetos apresentados por não PME, as despesas relacionadas com as tipologias de Inovação de Marketing e Inovação Organizacional não são consideradas elegíveis, contribuindo, no entanto, de forma positiva para efeitos de seleção dos projetos.

Os projetos dos setores do turismo e da indústria, podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

- Para projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo aplicam-se os seguintes limites:
 - 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
 - 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.
- Para os projetos localizados na NUTS II Algarve aplicam-se os seguintes limites:
 - 20% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
 - 50% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo que contribuam para atenuar a sazonalidade (nomeadamente Turismo acessível/sénior, Autocaravanismo) ou que contribuam para o desenvolvimento dos produtos identificados no Plano de Marketing Estratégico do Algarve como complementares (Gastronomia e vinhos, Touring, Turismo de saúde) ou em desenvolvimento (Turismo de negócios, Turismo de natureza, Turismo náutico);
 - 50% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria;
 - 70% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.
- Para os projetos localizados na NUTS II Lisboa aplicam-se os seguintes limites:
 - 40% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo que contribuam para atenuar a sazonalidade;
 - 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo natureza, náutico e desportivo;
 - 45% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo exclusivamente dedicado à saúde;
 - 20% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS3 Regional;
 - 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,3A+0,2B+0,2C+0,3D, \text{ em que:}$$

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do Aviso em apreço, cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoio

A taxa de financiamento dos projetos é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%:

- Taxa Base:
 - Para investimentos elegíveis iguais ou superiores a Euro 15 milhões ou promovidos por grandes empresas: 15 pontos percentuais (p.p.);
 - Nas demais situações: 35 p.p. para médias empresas e 45 p.p. para micro e pequenas empresas.
- Majorações:
 - "Baixa Densidade": 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade ([Territórios Baixa Densidade](#));
 - "Prioridades de políticas setoriais": 10 p.p. para PME com investimentos elegíveis inferiores a Euro 15 milhões, que desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos, da economia circular ou da transição energética ([referenciais Políticas Setoriais](#));
 - "Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas": 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (qualificação igual ou superior ao nível 6), quando se verifique, no pós-projeto, a seguinte criação líquida:
 - Micro e pequena empresa: 10 ou mais postos de trabalho;
 - Média empresa: 15 ou mais postos de trabalho;
 - Grande empresa: 30 ou mais postos de trabalho.
 - "Capitalização PME": 5 p.p. para projetos de PME que, prescindindo do empréstimo bancário previsto, tenham a cobertura do investimento do projeto por capitais próprios superior a 25%.

Os incentivos a conceder pelos PO Regionais de Lisboa e do Algarve, no âmbito do presente Aviso, são limitados a uma taxa máxima de 40% e 60%, respetivamente.

Nos projetos de PME com investimento elegível inferior a Euro 15 milhões, o apoio obtido pela aplicação da taxa de financiamento sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas sobre o valor total: (i) 50% através de incentivo não reembolsável; e (ii) 50% através de um empréstimo bancário sem juros, associado a um instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020.

No caso de projetos de grandes empresas ou de projetos com investimento elegível igual ou superior a Euro 15 milhões, a totalidade do apoio será atribuído através de um incentivo não reembolsável.

A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas, relativamente aos seguintes indicadores: (i) Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto; (ii) Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado; e (iii) Indicador I3 - Volume de Negócios.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

Ao abrigo do presente Aviso, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre até ao dia 15 de março de 2019 (19h00).

Os beneficiários que efetuaram registo de pedido de auxílio através do Aviso n.º 16/SI/2018 podem submeter candidatura, utilizando os dados do projeto registado, até ao dia 31 de janeiro de 2019, sendo que ultrapassado esse prazo, o beneficiário não poderá utilizar pedidos de auxílio anteriormente registados. Com a publicação do presente Aviso é suspensa a receção de pedidos de auxílio ao abrigo do Aviso n.º 16/SI/2018.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso N.º 31/SI/2018](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.